

PORTARIA Nº 112 /2004

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a exposição de motivos constante da Comunicação Interna nº 19/04, de 08 de outubro de 2004, da Gerência de Publicidade Institucional - GPI, que constitui o Anexo I desta Portaria; e

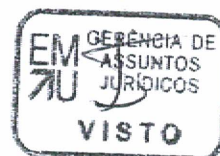
CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização das informações veiculadas no site da EMTU, que são oriundas de diversas unidades da Empresa,

RESOLVE:

I - Estabelecer os procedimentos para a atualização das informações veiculadas no site da EMTU/Recife, como a seguir discriminado:

1. Será mantida na "intranet" a pasta SITENOVO, na qual as unidades responsáveis pelas questões veiculadas no site poderão atualizar as informações correspondentes a cada área, sempre que necessário;
2. As atualizações também podem ser repassadas por meio de Comunicação Interna- CI, disquete ou CD, quando houver dificuldade ou qualquer impedimento de utilização da "intranet";
3. Todas as atualizações devem ser informadas à Gerência de Publicidade Institucional -GPI;
4. Qualquer pessoa vinculada a EMTU deve procurar a GPI em caso de:
 - a) Verificação de informações incorretas no site,
 - b) Dificuldade para "downloads" de arquivos,
 - c) Sugestões que possam melhorar o atendimento ao internauta
5. Para qualquer problema técnico de acesso à internet deverá ser acionada a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI.
6. Nenhum arquivo da pasta 'SITENOVO' deverá ser apagado sem prévia consulta a GPI.
7. As informações para substituição do site deverão ser repassadas a GPI pelas unidades da Empresa, responsáveis pelos assuntos a seguir citados:

- a) GEP : Bilhetagem eletrônica;
- b) GEC: Carteira de Estudante/Carteira de Livre Acesso;



- c) GCO: Campanhas Educativas/Atendimento ao usuário/Central de informações/ Biblioteca
- d) GCI: Estatísticas de trânsito e transporte/ SEI/ Anuário/ Avaliação de desempenho/ Terminais;
- e) GRC: Passageiros transportados / Tarifas;
- f) GFV: Sistema Complementar;
- g) GAJ: Regulamento do STPP/RMR; novas leis e decretos referentes ao Sistema.

8. Cabe a GPI:

- a) Manter contato permanente com a Empresa contratada para implantação e atualização do site, repassando as informações necessárias;
- b) Verificar, periodicamente, a pasta SITENOVO, na "intranet";
- c) Cobrar as informações para atualização do site que não tenham sido repassadas pelas gerências e que sejam de seu conhecimento;
- d) Avaliar sugestões repassadas para melhoria do acesso ao site;
- e) Apresentar propostas, junto às gerências e diretorias competentes, para oferta de novos serviços e informações, que facilitem o atendimento ao usuário;
- f) Avaliar e definir, junto à Empresa responsável pela atualização do site, mudanças no layout e conteúdo da página da EMTU/Recife, de forma a atender melhor ao usuário.

Parágrafo Único - Caso a diretoria observe a necessidade de novos procedimentos ou de consulta às gerências envolvidas, isso poderá ser feito por ocasião da reunião de gestores.

II – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 10 de novembro de 2004


 DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira de Avelar

